



12

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

Identificação			
Nome da Associação	Sociedade Recreativa e Cultural União Alentejana		
Morada	Rua Padre José Feliciano nº43, 2835-142 Baixa da Banheira		
Número Telefone	963130427		
Endereço eletrónico			
Responsável a contactar	Júlio Pinto	Cargo	Presidente

1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Faixa Etária	N.º Individuos	M	F	Quota suplementar S/N
<input type="checkbox"/> Formação							
<input checked="" type="checkbox"/> Grupo artístico-cultural	Grupo Musical	Encontros, Comemoração e Eventos	41-62	12	12		Não
	Teatro	Apresentação de peça		8	4	4	Não
<input type="checkbox"/> Intervenção Social							
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	Malha de banco	Torneio inter-sócios					
	Snooker	Torneio inter-sócios					
	Cartas	Convívio					
	Dominó	Convívio					

Ações Relevantes
- Semana Cultural Alentejana - Encontro de Grupos Corais

Objetivos das atividades/ou ações
<p>Conjunto Musical “As Vozes da Planície”: Conjunto de banheirenses oriundos do Alentejo, apresenta temas próprios com a musicalidade do Alentejo. Celebrar e divulgar a sua música é também uma forma de fazer a “União Alentejana”. As suas atuações trazem à baila a expressão e os assuntos do viver alentejano, que com temas consistentes, alguns gravados em CD, promovendo um património valioso. É igualmente um objectivo a recomposição do Grupo após um grave acidente de estrada ocorrido em 2015 que envolveu quase todos os seus elementos.</p> <p>Semana Cultural Alentejana: A Sociedade dedica uma semana à divulgação da cultura de um concelho alentejano. Esta edição será dedicada ao Concelho de Monforte, para a divulgação do seu território nas suas vertentes patrimoniais, artesanais, gastronómicas, musicais, com jogos tradicionais, etc..., através de uma mostra expositiva, de uma sessão musical e de um almoço convívio.</p>



Movimento Associativo

Plano Anual de Desenvolvimento

Encontro de Grupos Corais: Estes Encontros servem para partilhar novas “modas”, cantar em coletivo e o “coletivo”, encontrar amigos e camaradas, fazer novas amizades, e celebrar e cimentar a cultura alentejana através da música e da confraternização.

Malha de banco: Plano Desportivo, através de torneios entre sócios e amigos pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Snooker: Plano Desportivo, através de torneios entre sócios e amigos pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Cartas: Plano Desportivo pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Dominó: Plano Desportivo, através de jogos amigáveis entre sócios e amigos pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Teatro: Plano Cultural, dar formação técnica de Teatro, valorizar o Teatro como forma de expressão, produzir peças e partilhá-las com os sócios e comunidade no sentido da sua elevação cultural e humana; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

1.1 Participação Financeira

Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante

Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Conjunto Musical “As Vozes da Planície”	Deslocações		2.300
	Manutenção do equipamento de som		2.000
	Manutenção e aquisição de instrumentos		600
Semana Cultural Alentejana	Almoço convívio		600,00
	Seguro		200,00
Encontro de Grupos Corais	Almoço convívio		800,00
	Câmara Municipal da Moita	2.000,00	
Total		2.000,00 €	6.500,00 €



Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

1.2 Deslocações em representação municipal e nacional			
Orçamento previsto para representação municipal e nacional			
Descrição N.º de indivíduos			
Fundamentação			
Área			
Descrição sumária		Receita	Despesa
Total		0,00 €	0,00 €

1.3 Apoio Logístico Diverso		
Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM(a)
Semana Cultural Alentejana	- Cedência de Palco com cobertura para colocar na Padre José Feliciano - Cedência de quadro elétrico - Condicionamento de trânsito - Cedência de palco/praticáveis para montar no interior da Sociedade - Lembranças	
Encontro de Grupos Corais	- Cedência de palco/praticáveis para montar no interior da Sociedade	
Total		0,00 €

1.4 Cedências de Autocarro		
Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM(a)
Conjunto Musical "As Vozes da Planície"	- Encontro Musical a que é convidado o Grupo	
Total		0,00 €

1.5 Cedências de Instalações Culturais				
Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante				
Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM(a)
Total				0,00 €

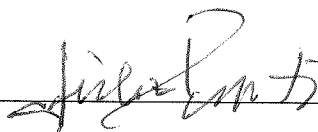


Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

1.6 Cedências de instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)							
Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto

Data

P' Direção



Informação relevante

(a) A preencher pela Câmara Municipal da Moita

Este documento deverá ser remetido à Câmara Municipal - Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo gama@mail.cm-moita.pt até 30 de Setembro do ano anterior, acompanhado do respetivo Plano de Atividades e Orçamento da Associação.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da acção social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de actividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das actividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**, e



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

2. Sociedade Recreativa e Cultural União Alentejana, associação sem fins lucrativos constituída em 12 de Novembro de 1960, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501454977 com sede na rua Padre José Feliciano nº43, 2835-142 Baixa da Banheira, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Júlio Pinto, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Grupo Musical “Vozes da Planície”;
- b) Malha de banco, convívio;
- c) Snooker, convívio;
- d) Cartas, convívio;
- e) Dominó, convívio;
- f) Teatro, apresentação de peça;
- g) Semana Cultural Alentejana;
- h) Encontro de Grupos Corais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 2.000,00 € (dois mil euros), pertencendo:

- a) Atividade regular, 1.000,00 €:
 - i) Grupo Musical “Vozes da Planície”;
 - ii) Malha de banco;
 - iii) Snooker;
 - iv) Cartas;
 - v) Dominó;
 - vi) Teatro.
- b) Semana Cultural Alentejana, dedicada ao Concelho de Monforte, 750,00 €:
 - i) Almoço convívio;
 - ii) Seguro da Exposição;
- c) Encontro de Grupos Corais, 250,00 €:
 - i) Almoço convívio.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) Até 2 Junho será efetuado o 1º pagamento no valor de 1.000,00 €;
- b) Até 31 Agosto será efetuado o 2º pagamento no valor de 1.000,00 €.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural com os seguintes meios, mediante disponibilidade dos serviços:

- a) Semana Cultural Alentejana:
 - i) Cedência de Palco com cobertura para colocar na Padre José Feliciano;
 - ii) Cedência de quadro elétrico;
 - iii) Condicionamento de trânsito;
 - iv) Cedência de palco/praticáveis para montar no interior da Sociedade;
 - v) Lembranças.
- b) Encontro de Grupos Corais:
 - i) Cedência de palco/praticáveis para montar no interior da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;
- c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- c) Afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2018);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com Município;
- j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e ações de interesse municipal.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2017.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do contrato-programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.

2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:
 - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
 - d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.
2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 31 de Maio de 2017 sobre a Proposta nº 80.
4. O encargo total estimado do presente contrato é de 2.625,00 € (dois mil, seiscientos e vinte e cinco euros), sendo 2.000,00 € em comparticipação financeira direta, e de apoio logístico com o valor estimado de 625,00 € em comparticipação indireta.
5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa é celebrado, em 29/12 de 2017 contendo 6 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal
da Moita

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Sociedade
Recreativa e Cultural União
Alentejana